



Estado do Rio Grande do Sul

## **Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 209**, de 22 de outubro de 1992.

**AUTORIZA CESSÃO DE USO DE IMÓVEL A  
BRIGADA MILITAR.**

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Destacamento da Brigada Militar o imóvel pertencente ao patrimônio do Município, localizado à Avenida Independência, n° 1710, para sediar o grupamento militar.

**Art. 2º** - A cedência será gratuita pelo prazo de 2 anos, prorrogáveis por mais 2 anos se as partes assim entenderem.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 22 de outubro de 1992.

**Sílvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL